



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Referente: Emenda nº 01 ao Substitutivo do PLL nº 075/2023

Autoria da Emenda: Vereador Edgard Sasaki

Assunto da Emenda: Correção ortográfica.

**PARECER Nº 343.1/2023/SAJ/RRV**

Ementa: Emenda nº 01 ao Substitutivo do Projeto de Lei do Legislativo. Visa corrigir ortografia. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Emenda ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Ilustre Vereador Sasaki, que ***corrige a ortografia do parágrafo 5º, do artigo 5º, do Substitutivo ao PLL, passando o parágrafo único a ser o inciso I.***

2. Conforme justificativa apresentada, a intenção do legislador municipal é ***fazer uma correção ortográfica.***

3. Remetido a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.

4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. A Emenda nº 01, ***salvo melhor juízo***, não possui qualquer mácula que possa ser apontada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da Emenda nº 01, julgamos que ela **NÃO** possui máculas, **encontrando-se APTA** a prosseguir.
2. Deverá, contudo, ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo e c) Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais.
3. A Emenda nº 01 deverá ser votada antes do Substitutivo ao PLL (art. 117 do NRI).
4. Este é o parecer, ***opinitivo e não vinculante***.
5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 05 de dezembro de 2023.

**RENATA RAMOS VIEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 235.902

**Jorge Cespedes**  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933